



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 010.4/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 008.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Fornecimento solicitado

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia lavada para fina. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	250	58,00	14.500,00
2	Barra de Ferro 5mm 5.0	UNIDADES	200	26,99	5.398,00
3	Barra de Ferro 8 mm 5/16	UNIDADES	150	49,90	7.485,00
4	Barra de Ferro 12 mm 1/2	UNIDADES	110	100,00	11.000,00
5	Barra Rosqueável 5/16 polida	PACOTES	17	5,50	93,50
6	Barra Rosqueável 1/2 zincada	PACOTES	200	15,00	3.000,00
7	Barra Rosqueável 1/2 polida	PACOTES	90	15,00	1.350,00
8	Barra Rosqueável 1/4 zincada	PACOTES	40	4,00	160,00
9	Bota de Couro	PARES	40	65,00	2.600,00
10	Brita Tipo Seixo nº 1	METROS CÚBICOS	40	114,00	4.560,00
11	Cabeçote de corte trimcut C42-2	UNIDADES	10	108,00	1.080,00
12	Caibro de madeira 6cmx5cm	METROS	260	11,50	2.990,00
13	Cal 8kg. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	PACOTES	2000	17,30	34.600,00
14	Cano esgoto 100mm	BARRAS	30	14,00	420,00
15	Cano esgoto 150mm	BARRAS	15	30,00	450,00
16	Cano esgoto 40mm	BARRAS	30	25,00	750,00
17	Cano esgoto 50mm	BARRAS	30	35,00	1.050,00
18	Cano esgoto 75mm	BARRAS	25	50,00	1.250,00
19	Cano soldável 20mm	BARRAS	90	14,00	1.260,00
20	Cano soldável 25mm	BARRAS	55	19,00	1.045,00
21	Cano soldável 40mm	BARRAS	20	34,30	686,00
22	Cano soldável 50mm	BARRAS	45	40,14	1.806,30
23	Cap soldável 25mm	UNIDADES	20	0,97	19,40
24	Engate flexível 40mm	UNIDADES	30	5,30	159,00
25	Engate flexível 50mm	UNIDADES	35	4,79	167,65
26	Enxada com cabo	UNIDADES	30	35,52	1.065,60
27	Escada para serviço gerais 4 degraus	UNIDADES	5	98,43	492,15
28	Facão ponta virada	UNIDADES	10	19,34	193,40
29	Fechadura porta de ferro	UNIDADES	45	55,00	2.475,00
30	Fechadura porta de madeira	UNIDADES	35	54,00	1.890,00
31	Ferro vergalhão 1/4	BARRAS	50	31,00	1.550,00
32	Ferro vergalhão 5/16	BARRAS	55	36,00	1.980,00
33	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	PACOTES	35	253,00	8.855,00
34	Fio Nylon rolo com 100 metros	UNIDADES	10	49,96	499,60
35	Fila isolante 10m	UNIDADES	55	4,95	272,25
36	Rastelo plástico	UNIDADES	20	30,75	615,00
37	Haste para aterramento 1,20m	UNIDADES	45	15,62	702,90
38	Haste para aterramento 2m	UNIDADES	10	26,45	264,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

39	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	UNIDADES	10	214,96	2.149,60
40	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	UNIDADES	10	193,96	1.939,60
41	Joelho esgoto 40mm	UNIDADES	35	1,29	45,15
42	Joelho esgoto 60mm 90°	UNIDADES	15	13,88	208,20
43	Joelho esgoto 75mm 90°	UNIDADES	15	4,37	65,55
44	Jogo de portal 2,10mx80cm	UNIDADES	15	125,00	1.875,00
45	Lâmina Furo 20	UNIDADES	10	38,00	380,00
46	Luminária led 20w bem	UNIDADES	40	39,90	1.596,00
47	Luminária led 40w bem	UNIDADES	35	57,85	2.024,75
48	Luva LR 20mm soldável	UNIDADES	45	1,21	54,45
49	Luva LR 25mm soldável	UNIDADES	35	1,25	43,75
50	Luva de couro raspa	PARES	145	15,00	2.175,00
51	Madeirite 1,10mx2,00m	UNIDADES	25	62,00	1.550,00
52	Mangueira 3/4 rolo com 100 metros	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
53	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	UNIDADES	10	210,00	2.100,00
54	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	UNIDADES	10	540,99	5.409,90
55	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UNIDADES	10	90,00	900,00
56	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UNIDADES	20	90,00	1.800,00
57	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UNIDADES	15	200,00	3.000,00
58	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UNIDADES	10	190,00	1.900,00
59	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UNIDADES	5	724,99	3.624,95
60	Rolo Trin-cut 41	UNIDADES	10	138,85	1.388,50
61	Serra (segueta)	UNIDADES	30	6,99	209,70
62	Sifão universal para pia	UNIDADES	60	5,84	350,40
63	Solvente 5lt	UNIDADES	15	70,00	1.050,00
64	Talhadeira	UNIDADES	10	22,90	229,00
65	Tábua de madeira para uso de diverso	METROS QUADRADOS	80	28,50	2.280,00
66	Tê 20mm	UNIDADES	110	0,87	95,70
67	Tê esgoto 100mm	UNIDADES	20	7,79	155,80
68	Tê esgoto 150mm	UNIDADES	15	44,90	673,50
69	Tê esgoto 50mm	UNIDADES	40	4,38	175,20
70	Telha de barro plan. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	MILHEIROS	23	850,00	19.550,00
71	Telha tipo brasilit 110x244	UNIDADES	80	71,00	5.680,00
72	Torneira bica móvel lavatório abs	UNIDADES	20	20,00	400,00
73	Torneira bica móvel lavatório Metal	UNIDADES	10	60,00	600,00
74	Treliças média 6m	UNIDADES	70	35,00	2.450,00
75	Trena de fibra 50m	UNIDADES	5	65,00	325,00
76	Veda rosca 50m	UNIDADES	25	4,98	124,50
77	Verniz 3,600ml	GALÕES	35	99,00	3.465,00
78	Vigota 6x12	METROS	60	15,00	900,00
79	Zinco 100cm	METROS	40	70,00	2.800,00
80	Zinco 50cm	METROS	40	35,90	1.436,00
81	Zinco 60cm	METROS	40	44,00	1.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

82	Zinco 80cm	METROS	40	53,00	2.120,00
VALOR TOTAL (R\$)				201.295,45	

Montes Altos - MA, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal da Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

RAIMUNDO LIMA DE MORAES, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA.

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-058 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo.

Montes Altos (MA), 12 de maio de 2025

Raimundo Lima de Moraes

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,31951% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 12 de maio de 2025.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: Rua Eurival Gomes - 58 - Casa – Centro - Montes Altos - MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA** estabelecida Rua Eurival Gomes - 58 - Casa – Centro - Montes Altos - MA, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2025-010.4/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025, Processo Administrativo 021/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos/MA, 12 de maio de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____


PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 32.687.353/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 001/2025-010.4/2025
PROCESSO Nº 021/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte, com sede na Avenida Fabrício Ferraz nº 192, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte, o Sr. Raimundo Lima de Moraes, portador do CPF nº. 014.XXX.XXX-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.687.353/0001-06, com sede na Rua Eurival Gomes - 58 - Casa – Centro - Montes Altos - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo S.r. Fernando Mendes de Sousa, portador da CNH nº 05180638562 Denatran/MA, e CPF: 059.590.973-62, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 201.295,45 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia lavada para fina. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	METROS CÚBICOS	250	58,00	14.500,00
2	Barra de Ferro 5mm 5.0	UNIDADES	200	26,99	5.398,00
3	Barra de Ferro 8 mm 5/16	UNIDADES	150	49,90	7.485,00
4	Barra de Ferro 12 mm 1/2	UNIDADES	110	100,00	11.000,00
5	Barra Rosqueável 5/16 polida	PACOTES	17	5,50	93,50
6	Barra Rosqueável 1/2 zincada	PACOTES	200	15,00	3.000,00
7	Barra Rosqueável 1/2 polida	PACOTES	90	15,00	1.350,00
8	Barra Rosqueável 1/4 zincada	PACOTES	40	4,00	160,00
9	Bota de Couro	PARES	40	65,00	2.600,00
10	Brita Tipo Seixo nº 1	METROS CÚBICOS	40	114,00	4.560,00
11	Cabeçote de corte trimcut C42-2	UNIDADES	10	108,00	1.080,00
12	Caibro de madeira 6cmx5cm	METROS	260	11,50	2.990,00
13	Cal 8kg. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	PACOTES	2000	17,30	34.600,00
14	Cano esgoto 100mm	BARRAS	30	14,00	420,00
15	Cano esgoto 150mm	BARRAS	15	30,00	450,00
16	Cano esgoto 40mm	BARRAS	30	25,00	750,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

17	Cano esgoto 50mm	BARRAS	30	35,00	1.050,00
18	Cano esgoto 75mm	BARRAS	25	50,00	1.250,00
19	Cano soldável 20mm	BARRAS	90	14,00	1.260,00
20	Cano soldável 25mm	BARRAS	55	19,00	1.045,00
21	Cano soldável 40mm	BARRAS	20	34,30	686,00
22	Cano soldável 50mm	BARRAS	45	40,14	1.806,30
23	Cap soldável 25mm	UNIDADES	20	0,97	19,40
24	Engate flexível 40mm	UNIDADES	30	5,30	159,00
25	Engate flexível 50mm	UNIDADES	35	4,79	167,65
26	Enxada com cabo	UNIDADES	30	35,52	1.065,60
27	Escada para serviço gerais 4 degraus	UNIDADES	5	98,43	492,15
28	Facão ponta virada	UNIDADES	10	19,34	193,40
29	Fechadura porta de ferro	UNIDADES	45	55,00	2.475,00
30	Fechadura porta de madeira	UNIDADES	35	54,00	1.890,00
31	Ferro vergalhão 1/4	BARRAS	50	31,00	1.550,00
32	Ferro vergalhão 5/16	BARRAS	55	36,00	1.980,00
33	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	PACOTES	35	253,00	8.855,00
34	Fio Nylon rolo com 100 metros	UNIDADES	10	49,96	499,60
35	Fila isolante 10m	UNIDADES	55	4,95	272,25
36	Rastelo plástico	UNIDADES	20	30,75	615,00
37	Haste para aterramento 1,20m	UNIDADES	45	15,62	702,90
38	Haste para aterramento 2m	UNIDADES	10	26,45	264,50
39	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	UNIDADES	10	214,96	2.149,60
40	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	UNIDADES	10	193,96	1.939,60
41	Joelho esgoto 40mm	UNIDADES	35	1,29	45,15
42	Joelho esgoto 60mm 90°	UNIDADES	15	13,88	208,20
43	Joelho esgoto 75mm 90°	UNIDADES	15	4,37	65,55
44	Jogo de portal 2,10mx80cm	UNIDADES	15	125,00	1.875,00
45	Lâmina Furo 20	UNIDADES	10	38,00	380,00
46	Luminária led 20w bem	UNIDADES	40	39,90	1.596,00
47	Luminária led 40w bem	UNIDADES	35	57,85	2.024,75
48	Luva LR 20mm soldável	UNIDADES	45	1,21	54,45
49	Luva LR 25mm soldável	UNIDADES	35	1,25	43,75
50	Luva de couro raspa	PARES	145	15,00	2.175,00
51	Madeirite 1,10mx2,00m	UNIDADES	25	62,00	1.550,00
52	Mangueira 3/4 rolo com 100 metros	UNIDADES	10	150,00	1.500,00
53	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	UNIDADES	10	210,00	2.100,00
54	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	UNIDADES	10	540,99	5.409,90
55	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	UNIDADES	10	90,00	900,00
56	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	UNIDADES	20	90,00	1.800,00
57	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	UNIDADES	15	200,00	3.000,00
58	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	UNIDADES	10	190,00	1.900,00
59	Portão de ferro 2,00mx3,00m	UNIDADES	5	724,99	3.624,95
60	Rolo Trin-cut 41	UNIDADES	10	138,85	1.388,50
61	Serra (segueta)	UNIDADES	30	6,99	209,70
62	Sifão universal para pia	UNIDADES	60	5,84	350,40
63	Solvente 5lt	UNIDADES	15	70,00	1.050,00
64	Talhadeira	UNIDADES	10	22,90	229,00
65	Tábua de madeira para uso de diverso	METROS QUADRADOS	80	28,50	2.280,00
66	Tê 20mm	UNIDADES	110	0,87	95,70
67	Tê esgoto 100mm	UNIDADES	20	7,79	155,80
68	Tê esgoto 150mm	UNIDADES	15	44,90	673,50
69	Tê esgoto 50mm	UNIDADES	40	4,38	175,20
70	Telha de barro plan. Cota Reservada 25% destinadas a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	MILHEIROS	23	850,00	19.550,00
71	Telha tipo brasilit 110x244	UNIDADES	80	71,00	5.680,00
72	Torneira bica móvel lavatório abs	UNIDADES	20	20,00	400,00
73	Torneira bica móvel lavatório Metal	UNIDADES	10	60,00	600,00
74	Treliças média 6m	UNIDADES	70	35,00	2.450,00
75	Trena de fibra 50m	UNIDADES	5	65,00	325,00
76	Veda rosca 50m	UNIDADES	25	4,98	124,50
77	Verniz 3,600ml	GALÕES	35	99,00	3.465,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

78	Vigota 6x12	METROS	60	15,00	900,00
79	Zinco 100cm	METROS	40	70,00	2.800,00
80	Zinco 50cm	METROS	40	35,90	1.436,00
81	Zinco 60cm	METROS	40	44,00	1.760,00
82	Zinco 80cm	METROS	40	53,00	2.120,00
VALOR TOTAL (R\$)				201.295,45	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 12/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº: 2218; Conta Corrente Nº: 42715-2, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-058 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

R/E



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 12 de maio de 2025


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte
Raimundo Lima de Moraes
Contratante

FERNANDO MENDES DE SOUSA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 32.687.353/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF/MF 613.906.543-48

Marcos Mendes

CPF/MF 529.058.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2025-010.4.2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A **EMPRESA:** PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 03.194.060/0001-80. **OBJETO:** aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA. **DATA DO CONTRATO:** 12/05/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 201.295,45 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; - 04.122.0052.2-058 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; - 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 12 de maio de 2025.**



Pelo FORNECEDOR:

Michael Pércles Baltazar Lima

CPF Nº 000.291.743-25

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ Nº 01.757.260/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$SkDhy0eKV6u

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2025-010.4.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001.2025-010.4.2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: PLAN
MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
– CNPJ Nº 03.194.060/0001-80. OBJETO: aquisição de
material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes



Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 12/05/2025 -
VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$
201.295,45 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e cinco
reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; -
04.122.0052.2-058 - DESCRIÇÃO: Manutenção da
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Transporte; - 3.3.90.30 - Material de Consumo.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 12 de maio de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: iz92kwu2iwu20250514140558